

Assunto: Justiça absolve kombeiro	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: Últimas Notícias	Seção/Repórter:
Página: 2	Data: 11/12/2014



► JULGAMENTO

Justiça absolve kombeiro

Marcelo José de Lira que ficou conhecido com um dos irmãos kombeiros do caso Serrambi, foi absolvido ontem, em Ribeirão, na Mata Sul do Estado, pelo júri popular em outro caso de suspeita de assassinato, ocorrido três anos antes da morte das adolescentes Maria

Eduarda Dourado e Tarsila Gusmão, em maio de 2003. Por unanimidade, os quatro primeiros jurados votaram a favor dele. Marcelo foi considerado inocente do assassinato, ocorrido em abril de 2000, da cunhada Iraquitânia Maria da Silva, que na época tinha 21 anos de idade e foi

morta a tiros na cidade da Zona da Mata Sul. Pelo mesmo crime, outro irmão dos kombeiros, marido da vítima, Roberto Lira foi julgado em 2002 e condenado a 11 anos de prisão. Hoje, Roberto cumpre a pena na condicional.

Segundo o advogado Bruno

Santos, que defende Marcelo Lira nos dois processos, no primeiro caso não foram encontradas provas contra o cliente, por isso ele foi declarado impronunciado. Porém, o processo poderia ser reaberto a qualquer momento no surgimento de novas provas.

Assunto: Indústria: Suape é prioridade da Impsa	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: Economia	Seção/Repórter:
Página: 1	Data: 11/12/2014



> INDÚSTRIA

Suape é prioridade da Impsa

No esforço para salvar suas operações no Brasil, a Wind Power Energia (WPE), subsidiária da argentina Impsa que fabrica aerogeradores em Suape, entrou com pedido de recuperação judicial na 4ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho. Acumulando dívidas com credores e fornecedores, a empresa tinha tido a falência decretada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) em agosto deste ano, a pedido do Grupo Libra Terminais, que cobrava um débito de aproximadamente R\$ 10 milhões. Após acordo para pagamento da dívida, a decisão foi revogada. Agora, a empresa aguarda aprovação do pedido para iniciar um

plano de recuperação e tentar iniciar o equilíbrio financeiro no próximo ano.

O diretor nacional da WPE, Emílio Guinazu, não confirmou o valor total do débito da empresa, mas afirmou que a recuperação judicial era imperativa para superar a crise, que levou a demissão recente de 250 funcionários da operação que mantém no complexo industrial pernambucano. “Estamos em processo de pagamento das rescisões”, afirmou Guinazu.

O presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Pernambuco (Sindmetal-PE), Henrique Gomes, no entanto, informou que não recebeu até o momento o pedido de homo-

logação, nem documentos oficializando a demissão coletiva, que tem uma regulamentação diferenciada.

Segundo Guinazu, o plano de reestruturação envolve aspectos financeiros, operacionais e comerciais da companhia, de modo a dar sustentabilidade aos negócios da empresa como um todo. Como parte dos ajustes que serão necessários para sanar os débitos, a companhia avalia a venda de unidades do grupo, entre eles os parques eólicos de Santa Catarina e do Ceará. “Preservar a operação de Suape é uma prioridade para a empresa, onde poderemos continuar a fabricação de equipamentos e tecnologias”.

Assunto: Sentença Final	
Veículo: Folha de Pernambuco	
Editoria: Folha do Leitor	Seção/Repórter: Cartas
Página: 11	Data: 11/12/2014



Sentença final


■ No mês de março desse ano, observamos que os antigos servidores da Justiça, pertencentes ao TJPE, estavam ansiosos aguardando que fosse prolatada a “sentença final” com relação a Ação da URV. que foi impetrada pelos referidos servidores. Podemos adiantar que, brevemente, o Desembargador Francisco Bandeira, que também faz parte daquela Corte, estará proferindo sentença uma vez que os autos, da mencionada Ação, já se encontram em poder do referido Desembargador. Estamos aproveitando a oportunidade para informar aos bons amigos que, sempre nos telefonam, que logo que soubermos do resultado, do que foi determinado “em sentença”, pelo magistrado, publicaremos nesse conceituado jornal. A ação a que nos referimos, se refere a determinadas quantias que não foram, no tempo correto creditadas, nos seus contracheques, fato ocorrido ainda quando existia o famigerado Plano Cruzado.

Reinaldo Lessa - Recife/PE

Assunto: Pensão Polêmica	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: Capa	Seção/Repórter: Pinga-fogo
Página: 1	Data: 11/12/2014

jornal do  commercio

Pensão polêmica

Mestranda recebe ordem de prisão por não pagar pensão dos filhos e causa polêmica na internet.  cidades 3

Assunto: Bolsista obrigada a pagar pensão

Veículo: Jornal do Commercio

Editoria: Cidades

Seção/Repórter:

Página: 3

Data: 11/12/2014

jornal do  **commercio**

Bolsista obrigada a pagar pensão

JUSTIÇA Estudante, cuja renda mensal é de R\$ 1.500, teve ordem de prisão por não pagar R\$ 12.700 ao ex-marido, promotor no Sertão

Um caso de litígio familiar extrapolou os limites do privado e ganhou espaço na internet. O gatilho foi a ordem de prisão da mestranda Kariny Oliveira, do Programa de Pós-graduação em Educação Contemporânea da UFPE (câmpus Caruaru), emitida pelo não pagamento da pensão dos dois filhos. O valor de R\$ 12.700 é reivindicado pelo ex-marido de Kariny, Fernando Portela, promotor de justiça ligado às Promotorias de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente e de Defesa da Educação e das Pessoas com Necessidades Especiais, ambas em Petrolina. Ele também é promotor de justiça em Belém de São Francisco. O fato que chama atenção é a diferença salarial dos dois. Fernando, 46 anos, recebe salário em torno de R\$ 15 mil. A ex-mulher tem como única fonte de renda a bolsa da Capes: R\$ 1.500. Kariny, 38, participava de atividade promovida pelo Instituto Maria da Penha, no Recife, dia 4, quando soube da ordem de prisão. Desde então, não foi mais vista.

A situação é a culminância de uma longa briga entre o casal que se separou judicialmente em 2007. Alienação parental, violência física e psicológica e chantagem são cita-

achei que seria uma forma de ver meus filhos, já que não estava mais conseguindo chegar perto deles. Eles foram manipulados. Ele usou isso depois para dizer que eu os abandonei.” A conversa aconteceu em janeiro de 2011, e, no dia 30, Fernando protocolou na Justiça de Petrolina ação de modificação de guarda cumulada com alimentos. Pouco tempo depois, Kariny, se sentindo ferida pelo acordo no qual abriu mão dos filhos, entrou na Justiça, em Caruaru, com ação de busca e apreensão dos dois filhos, alegando que eles não voltaram para casa depois de passar as férias com o pai. A juíza Anne Lins decretou a busca e apreensão dos menores, mas, dois dias depois, o promotor conta que levou documentos mostrando que o filho morava com ele há dois anos, sem oposição da mãe. A decisão da magistrada foi revogada e uma audiência marcada. Depois, os filhos voltaram para a casa do pai.

“Não vejo meus filhos há mais de um ano”, diz Kariny. Segundo ela, o mais velho passou a enviar e-mails dizendo coisas como “se você não desistir do processo contra meu pai, esqueça que é minha mãe”. A mestranda não conseguiu arcar com os 80% de um salário mínimo mensal para custear os fi-



Violência contra a mulher TÔ FORA!!!

- As agressões são similares e recorrentes, acontece nas famílias, independente de raça, classe social, idade ou de orientação sexual de seu componentes.
- No Brasil, quase 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano, sendo 175 mil por mês, 5,8 mil por dia, 4 por minuto e uma a cada 15 segundos.
- Em 70% dos casos, o agressor é a pessoa com quem ela mantém ou teve algum vínculo afetivo (Fundação Abramo, 2001).

Tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha

- I Violência física;
- II Violência psicológica;
- III Violência sexual;
- IV Violência patrimonial;
- V Violência moral

DISQUE DENÚNCIA - 180

Fotos: Facebook/Divulgação

Assunto: Fábrica pede recuperação judicial	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: Economia	Seção/Repórter:
Página: 4	Data: 11/12/2014

jornal do  commercio

Fábrica pede recuperação judicial

Nem bem a Alumini (ex-Alusa) entrou em acordo com seus ex-operários, surge uma nova ameaça de conflito trabalhista em Suape. A Wind Power Energia (WPE) entrou com pedido de recuperação judicial na 4ª Vara Cível do Cabo de Santo Agostinho. A empresa é controlada pela argentina Impsa e fabrica aerogeradores de energia eólica.

Em nota, a companhia informa que “o pedido de recuperação judicial mostrou-se inevitável diante do agravamento da situação de caixa da companhia, decorrente da falta de pagamento da energia gerada em alguns de seus parques”. Segundo a nota, a medida acontece “a fim de resguardar a empresa de ações legais iniciadas por um número menor de fornecedores e assegurar desta forma a continuidade de suas operações futuras”.

“O processo de recuperação judicial tem por objetivo permitir que a WPE, juntamente com seus fornecedores, clientes e credores, encontre uma solução para superar as dificuldades de caixa enfrentadas pela companhia, permitindo a continuidade de suas atividades, a manutenção de empregos, a observância da função social, a geração de tributos e o estímulo da atividade econômica de produção de bens de capital no Brasil”.

O juiz da 4ª Vara Cível do Cabo, Roberto Jordão de Vasconcelos, informou que recebeu o pedido na terça-feira e até amanhã se posicionará.

A empresa foi alvo de pedido de falência por seus fornecedores. A WPR, por outro lado, informa que tem plena capacidade de honrar seus compromissos. No auge de sua operação chegou a empregar 1.300 funcionários. Segundo o Sindicato dos Metalúrgicos a empresa mantém hoje em seus quadros 120 funcionários em Pernambuco e chegou a ter 460.

Assunto: Mulher pode ser presa por não pagar pensão

Veículo: Diário de Pernambuco

Editoria: Local

Seção/Repórter:

Página: a8

Data: 11/12/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Mulher pode ser presa por não pagar pensão



Ex-esposa de promotor de Justiça teve prisão decretada por não pagar auxílio para a alimentação dos dois filhos, que moram com o pai.

A ex-mulher de um promotor de Justiça teve prisão decretada por uma Vara de Família pelo não pagamento de pensão alimentícia no valor de 80% do salário mínimo - R\$ 579 mensais - aos filhos de 14 e 17 anos. Os dois moram com o pai, que afirma gastar cerca de R\$ 5 mil por mês com eles.

Condenada em setembro do ano passado, a mestrandinha nunca pagou o débito. Ela alega que não tem condições de quitar a dívida. O caso repercutiu nas redes sociais, em especial nos movimentos contra a violência machista, e abriu discussão sobre os critérios aplicados pela Justiça nas pensões alimentícias.

Em entrevista ao Diário, a mulher disse não ter vínculo empregatício e que sua única renda seria os cerca de R\$ 1,5 mil que recebe de bolsa do mestrado. O mandado

de prisão, expedido dia 24 de novembro, determina que ela pague R\$ 12.211,85 mais os honorários advocatícios ou que ela cumpra pena de três meses na Colônia Penal Feminina de Buíque, no Agreste. Os nomes dos envolvidos não podem ser divulgados porque o processo corre em segredo de Justiça.

A mestrandinha questionou ainda a forma como os processos de guarda compartilhada, divórcio, alimentos, entre outros, foram conduzidos, afirmando ter sido ví-

tima de corporativismo. A advogada dela, Helena Castro, disse que vai entrar nesta semana com o pedido de revogação do mandado de prisão e que irá comprovar a incapacidade da sua cliente de quitar o débito.

Também ouvido pelo Diário, o promotor e autor do processo contou que, ao longo do processo, foram propostos acordos, não aceitos pela ex-mulher.

“Quando meus filhos moravam com ela, eu pagava 40% do meu salário para ela

e os filhos. Depois eles vieram morar comigo por vontade própria e ela entrou na Justiça pedindo o pagamento de R\$ 172 mil de pensão, de 2007, ano da separação, a 2011. Ela inclusive tentou vender o apartamento onde morávamos e que está no nome dos filhos e foi condenada por litigância de má-fé”.

O promotor negou corporativismo ou abuso de poder. O advogado dele, Fernando Muniz, afirmou que pedirá à Justiça a venda do apartamento em benefício dos filhos.



ARTE/DP

Obrigação não tem sexo, dizem juristas

Especialistas jurídicos ouvidos pelo Diário foram unânimes ao afirmarem que tanto o homem como a mulher têm a obrigação de pagar as despesas dos filhos, não sendo válidos argumentos de incapacidade financeira. Para o juiz da 1ª Vara de Família e Registro Civil, Glicério Bezerra, cabe ao juiz estipular um valor que ela possa pagar.

“Mas não se pode suprir a obrigação do pagamento da pensão. Na minha experiência, dificilmente um juiz decreta a prisão de uma pessoa que não tenha de fato condições de pagar a pensão.” Segundo um juiz, trata-se de um direito irrenunciável dos filhos. “Mesmo quem tem a guarda não deixa de ter obrigação com os filhos. Ele já paga na hora que dá o sustento ao filho.”

“Todos os dias se faz o discurso de incentivo ao pagamento de pensão por parte dos homens, mas a lei vale para os dois. Se ela não pode pagar tudo, que comece a dar o que pode”, opinou a presidente da Associação Pernambucana das Mães Solteiras, Marli Márcia, e acrescentou que poderá realizar uma ação para ajudar a mestranda a quitar a dívida.

Assunto: Menção ao Juizado do Torcedor	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 11/12/2014
Editoria:	Seção:



lei seca

Em Pernambuco, projeto de lei autoriza a volta da venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol

O deputado Alberto Feitosa irá, na tarde desta quarta-feira (10), à tribuna da Casa Joaquim Nabuco abrir discussão a respeito do projeto de lei que prevê a volta da comercialização de cerveja nos estádios de Pernambuco.

Alberto Feitosa foi autor da Lei 13.748, de abril de 2009, que proibiu a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estádios de futebol e ginásios esportivos durante a realização de eventos profissionais.

De autoria do deputado Antônio Moraes, o PL que autoriza o consumo da cerveja dentro dos campos de futebol foi aprovada por unanimidade na manhã desta terça-feira (09) na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O projeto ainda será votado em plenário e pode acontecer na próxima semana.

Segundo o deputado Alberto Feitosa, a aprovação deste PL seria um retrocesso na diminuição da violência dentro dos campos de futebol.

“Desde a criação da lei que proíbe a comercialização de bebidas nos estádios, a violência diminuiu nos campos de futebol. Dados do Juizado do Torcedor, a violência dentro dos estádios diminuiu 78%. O número de ocorrências também caiu, saindo de 468 em 2009 para 112 no ano de 2010”, afirmou o deputado.

Assunto: Vara da Infância e Juventude de Petrolina realiza a maior audiência concentrada de sua história	
Veículo: diariodepernambuco.com.br	Data: 11/12/2014
Editoria:	Seção:



Vara da Infância e Juventude de Petrolina realiza a maior audiência concentrada de sua história

Mais de 500 alunos de 15 escolas públicas do município de Petrolina foram convocados para participar da maior audiência concentrada da história da Vara da Infância e Juventude da cidade. O evento acontecerá nesta quinta-feira (11), às 9h, no auditório da Faculdade de Formação de Professores de Petrolina (FFPP).

Foram chamados estudantes que apresentam histórico de evasão escolar, indisciplina, violência e bullying. A iniciativa faz parte do Programa Resgate: Educação Com Justiça e Segurança e contará com a participação de representantes da Polícia Militar, da Defensoria Pública do Estado, do Ministério Público de Pernambuco e do Conselho Tutelar do município.

Os 507 alunos convocados para a audiência concentrada foram cadastrados em processos administrativos individualizados e receberão acompanhamento pela unidade judiciária. Aqueles que não comparecem, serão convocados individualmente e terão que se apresentar à sala de audiências da Vara da Infância e Juventude a partir do início de 2015.

Assunto: Unimed Guararapes é condenada a indenizar em R\$ 121 mil família de homem que morreu	
Veículo: folhape	Data: 11/12/2014
Editoria:	Seção:



Unimed Guararapes é condenada a indenizar em R\$ 121 mil família de homem que morreu

Sentença foi proferida na última sexta pela juíza Margarida Amélia Bento Barros

A empresa Unimed Guararapes foi condenada a indenizar em R\$ 121.950,87 a família de um paciente que faleceu depois de ter atendimento médico negado. A condenação corresponde a danos materiais, R\$ 21.950,87, e a danos morais, R\$ 100 mil. Os valores serão atualizados com juros e correção monetária. A sentença foi proferida pela juíza Margarida Amélia Bento Barros, da 11ª Vara Cível da Capital, e publicada na última sexta-feira (5) no Diário de Justiça Eletrônico. As partes podem recorrer da decisão.

De acordo com os autos do processo, a filha do paciente afirma que buscou por várias vezes atendimento médico para o pai, mas que em todas as ocasiões houve negativa do plano. Devido à recusa da Unimed, a autora da ação precisou pedir ajuda aos familiares para arrecadar fundos pra que o pai realizasse todos os procedimentos e exames necessários. Apesar dos esforços, o paciente morreu.

Por isso, a filha pediu a condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos materiais, correspondente a todos os valores gastos pela família para a manutenção da saúde do paciente, e por danos morais. A Unimed Guararapes não apresentou contestação às alegações da autora no prazo legal. Segundo a juíza Margarida Amélia, o pai da autora da ação teve injustificadamente cobertura médica negada e, ademais, havia plena urgência na realização dos procedimentos indicados pelo médico. A Unimed Guararapes ainda foi condenada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados em 20% sobre o valor da condenação.

Assunto: STJ autoriza banco que emprestou recursos do FAT a propor execução contra devedor	
Veículo: folhape	Data: 11/12/2014
Editoria:	Seção:



STJ autoriza banco que emprestou recursos do FAT a propor execução contra devedor

TJPE havia apontado ilegitimidade ativa do BNB, que recorreu ao Superior Tribunal

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que um banco que repassou recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) pode propor execução contra devedor de empréstimo. A decisão foi tomada pela Terceira Turma do STJ, que seguiu o voto do ministro Villas Bôas Cueva em caso no qual o Banco do Nordeste (BNB) ajuizou ação de execução contra o devedor, uma empresa de lavanderia expressa de Pernambuco.

A empresa apresentou embargos do devedor, inicialmente julgados improcedentes pelo juízo de 1º grau. O Tribunal de Justiça de Pernambuco, quando da apelação da empresa executada, reformou a sentença e apontou ilegitimidade ativa do BNB. O banco recorreu ao STJ.

O STJ considerou que, embora os recursos do FAT sejam da União, as instituições financeiras oficiais federais são as responsáveis pelo repasse e, nessa condição, têm legitimidade para propor ação de execução para receber empréstimos não pagos. "Os bancos oficiais federais são os agentes encarregados de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento econômico mediante o financiamento de programas que se mostrem de acordo com as deliberações daquele órgão. Por isso, emprestam recursos ou financiam empreendimentos, auferindo correção monetária e os juros correspondentes", defendeu o relator.

"A relação da União é com o banco oficial", concluiu Villas Bôas Cueva. Não há, segundo o ministro, nenhuma relação direta da União com pessoas físicas e jurídicas que utilizam a linha de crédito. A decisão da Turma foi unânime.

Assunto: Menção à decisão do TJPE	
Veículo: Conjur	Data: 11/12/2014
Editoria:	Seção:



RESPONSÁVEL POR REPASSE

Banco pode propor ação de execução contra devedor de recurso do FAT

Os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) são da União, mas as responsáveis pelo repasse são as instituições financeiras oficiais federais. Assim, elas têm legitimidade para propor ação de execução para receber empréstimos que não foram pagos. Esse foi o entendimento da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que seguiu o voto do ministro Villas Bôas Cueva.

O relator observou que a Lei 7.998/1990 permitiu a alocação de recursos para os bancos oficiais federais justamente para que o fundo pudesse financiar o desenvolvimento econômico. Como operadores do fundo, eles oferecem linhas de crédito destinadas à geração de emprego, segundo critérios preestabelecidos, recebem os valores pagos e prestam contas ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

Por conta da inadimplência em um contrato de empréstimo que teve como lastro recursos do FAT, o Banco do Nordeste do Brasil (BNB) ajuizou ação de execução contra o devedor — uma empresa de lavanderia expressa localizada em Pernambuco. A empresa apresentou embargos do devedor, que foram inicialmente julgados improcedentes pelo juízo de 1º grau.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, na apelação da empresa executada, reformou a sentença e reconheceu a ilegitimidade ativa do Banco do Nordeste do Brasil para propor a ação executória ante a “ausência de legislação que outorgue poderes ao BNB para manejar ações que têm por objeto a cobrança de crédito proveniente do FAT”. O banco recorreu ao STJ.

Villas Bôas Cueva destacou que a legitimidade ativa do banco para propor a ação está amparada na Lei 7.998. Ele apontou que os artigos 10, 11, 15, parágrafo único, e 19 autorizam o Codefat a alocar recursos do fundo, mediante depósitos especiais remunerados, em instituições financeiras oficiais federais para que estas possam, por sua vez, fo-

mentar o desenvolvimento nacional por meio de empréstimos e financiamentos destinados à geração de emprego.

Precedentes

“Os bancos oficiais federais são os agentes encarregados de promover, de forma efetiva, o desenvolvimento econômico mediante o financiamento de programas que se mostrem de acordo com as deliberações daquele órgão. Por isso, emprestam recursos ou financiam empreendimentos, auferindo correção monetária e os juros correspondentes”, detalhou o relator.

O ministro também recordou precedente do STJ (REsp 178.151) em que a Quarta Turma decidiu que o banco contratante “é parte legitimada ativamente para promover ação de busca e apreensão de bem adquirido com financiamento que emprega verba oriunda do Finame”.

Segundo ele, as hipóteses se assemelham, ainda que o precedente não sirva como paradigma — naquele caso o financiamento também se deu mediante instituições financeiras credenciadas. O Finame é gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e constitui programa destinado ao financiamento de produção e aquisição de máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional.

Em outro precedente, a 2ª Turma definiu que a Caixa Econômica Federal tinha legitimidade passiva para figurar em ação que discutia a concessão de seguro desemprego (REsp 478.933) a partir de interpretação da Lei 7.998, a mesma norma que trata do FAT.

Essa lei diz que constituem recursos do FAT a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do fundo, “bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos”. Assim, as instituições bancárias que celebraram os contratos devem restituir o repasse devidamente atualizado, apesar de os recursos serem da União, em última análise.

“A relação da União é com o banco oficial”, concluiu o ministro relator. Não há, segundo entende o magistrado, nenhuma relação direta da União com pessoas físicas e jurídicas que utilizam a linha de crédito. A decisão da Turma foi unânime. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*